



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS
SVORCC.POLI@USP.BR

Ilma. Sra.

Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci

Diretora da Escola Politécnica da USP

Conforme Portaria DIR-2.365 de 02.10.2018, Artigo 3º, Parágrafos I e II, e Artigo 7º, solicitamos inscrição para representação discente no(s) seguinte(s) colegiado(s):

Selecione o(s) colegiado(s):	
Congregação	
Conselho Técnico Administrativo - CTA	
Comissão de Graduação – CG	
Comissão de Cultura e Extensão - CCEX	
Comissão do Ciclo Básico	
Comissão de Bibliotecas	

DADOS DO TITULAR DA CHAPA / CANDIDATO INDIVIDUAL (em caso de inscrição individual, preencher apenas este quadro)	
Nome (Titular)	
N. USP:	
E-mail:	
Curso em qual está regularmente matriculado:	

DADOS DO SUPLENTE DA CHAPA	
Nome (Suplente:)	
N. USP:	
E-mail:	
Curso em qual está regularmente matriculado:	



ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ACADÊMICA

SERVIÇO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS E CONCURSOS
SVORCC.POLI@USP.BR

Nestes Termos

P. Deferimento.

Assinatura do candidato

Assinatura do candidato

Artigo 223 – Nas eleições para a representação discente só poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação referidos nos incisos I e II do art 203 deste regimento.

Parágrafo único – É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.

Artigo 224 – São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

Parágrafo único – Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos neste artigo.

Artigo 226 – Os alunos matriculados em programa de pós-graduação interunidades somente poderão votar na unidade em que o programa é sediado ou, não existindo, junto à respectiva CPG.

Artigo 230 – Os candidatos à representação nos colegiados de Unidades e Departamentos deverão estar regularmente matriculados em disciplinas de graduação ou programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do colegiado respectivo.

Parágrafo único – A eleição de representantes discentes a que se refere este artigo será realizada pelo voto direto e secreto, em local, dia e horários fixados pela comissão eleitoral.

PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE GRADUAÇÃO DA EPUSP

O(s) aluno(s) encontra(m)-se regularmente matriculados em curso de graduação da Escola Politécnica.

Serviço de Graduação da EPSUP, aos _____ / _____ / _____

Nome do funcionário(a): _____

DEFERIMENTO PELA DIRETORA:

() SIM () NÃO

Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci
Diretora da Escola Politécnica da USP